



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI N º 3.358 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.334 de 14 de julho de 2014 que Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO 2014 e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 46.000,00 para Execução da Ação Remodelação do Plenário da Câmara.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 3.334 de 14 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Autoriza abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

#### **01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

<b>01.01.01.031.0001.1.003- Remodelação do Plenário da Câmara</b>	<b>R\$ 46.000,00</b>
44.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
44.90.36.00.00.00.00- Outros Serv. De Terceiros- pessoa física.....	R\$ 8.000,00
44.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. De Terceiros- pessoa jurídica.....	R\$ 8.000,00
44.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00


Art. 2º Ficam inalteradas os demais artigos da Lei Municipal nº 3.334 de 14 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 29 de Setembro de 2014.

  
ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração